



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2020/FCG**  
**Processo nº 2020/256787**

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, entidade da administração indireta vinculada ao ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à contratação de serviços, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao), com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: 06/07/2020

Data de início dos lances: a partir das 09:00 horas.

Tipo: Menor preço global.

Prazo de início da execução dos serviços: 24 horas a contar da assinatura do contrato.

### **2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente Cotação eletrônica é a “contratação de pessoa jurídica especializada em infraestrutura de redes de fibra óptica para a execução (com fornecimento de material) de uma restituição do link de fibra que interliga os prédios da Fundação Carlos Gomes e Instituto Estadual Carlos Gomes”.

### **3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. Será considerado vencedor da cotação eletrônica de preços, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de MENOR VALOR, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações;

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este procedimento é destinado, EXCLUSIVAMENTE, para microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em serviços que visa a restituição do link de fibra óptica, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou

parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital e termo de referência;

5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;

5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o fornecedor vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico [gdc@fcg.pa.gov.br](mailto:gdc@fcg.pa.gov.br), em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, as seguintes documentações:

a) Proposta comercial, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, e-mail e dados bancários;

b) Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributáveis e não Tributáveis);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa;

i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal;

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

K) Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora deverá dispor de atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade pública ou privada, de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

l) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.

m) Ato constitutivo da empresa, documento de identificação pessoal e comprovante de residência do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;

6.2. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar e-mail com o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Programa de Trabalho: 47201133611509

7.1.2 Fonte de Recurso: 0101

7.1.3 Elemento de Despesa: 339040

7.1.4 Ação: 8904

7.1.5 Valor Total Estimado: R\$ 3.397,17

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3 Havendo divergência entre o serviço especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.4. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.5 Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.6. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br> , <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

12.7. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

### **13. DOS ANEXOS:**

13.1. Anexo I – Termo de referência;

13.2. Anexo II – Modelo da proposta comercial;

13.3. Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor;

13.4. Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

13.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

13.6. Anexo VI – Minuta de contrato;

13.7. Anexo VII – Modelo de ordem de serviço.

Belém, 02 de julho de 2020.

Antonio Junior da Costa Castro  
Coordenador

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº 2020/256787**

**1. OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica especializada em infraestrutura de redes de fibra óptica para a execução (com fornecimento de material) de uma restituição do link de fibra que interliga os prédios da Fundação Carlos Gomes e Instituto Estadual Carlos Gomes”.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é destinada a:

2.1 - Execução do serviço visa a restituição do link de fibra óptica entre os prédios da Fundação Carlos Gomes (FCG) e Instituto Estadual Carlos Gomes (IECG) que devido a fatores e/ou intempéries externos, constatou-se o rompimento da fibra de comunicação lógica entre eles. A fibra óptica tem como ponto de saída o armário de telecomunicações (AT) localizado no setor de informática no prédio da FCG, que percorrerá em infraestrutura subterrânea existente até a fachada desta Fundação. Após atingir a área externa, percorrerá por via aérea até o ponto de chegada no primeiro andar do prédio do IECG. Os recursos computacionais (sistemas, arquivos e internet) estão centralizados na FCG e impossibilitam que os servidores desempenhem suas tarefas normalmente.

**3. DETALHAMENTOS DO SERVIÇO**

3.1 - A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão de obra necessária à realização do serviço.

3.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização do serviço;

3.2 – Para conhecimento do fornecedor, a infraestrutura atual da FCG conta com os seguintes materiais:

a) 2 (dois) switches Gigabit Ethernet gerenciáveis;

b) 2 (dois) módulos mini-GBIC Gigabit Ethernet;

c) 1 (um) cabo óptico monomodo de aproximadamente 100 metros (rompido);

3.3 - Horário e Local de Atendimento: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e INSTITUTO CARLOS GOMES, localizadas na Avenida Gentil Bittencourt, nº 909 e 977 respectivamente, no Bairro de Nazaré, em Belém do Pará;

3.3.1 – O fornecedor poderá realizar visita destinada a análise do ambiente, levantamento dos dados e medições. Esta visita deverá acontecer nos horários de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana e deverá ser agendada previamente com a T.I desta Fundação;

3.4 - Executar o serviço em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.5 - A garantia sobre os serviços e os materiais nele utilizados será de 90 dias.

**4. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento.

4.2 - O Prazo para a início da execução do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual;

4.3 - O prazo para conclusão dos serviços é de 48 horas a contar do início da execução, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA.

**5 . DEVERES DO CONTRATADO**

São deveres do CONTRATADO:

5.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato;

5.2. Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste

instrumento;

- 5.3. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.4. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.6. Providenciar que seus CONTRATADOS portem crachá de identificação e estejam uniformizados quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 5.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundação Carlos Gomes em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 5.15. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste termo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- 5.16. Encaminhar para o Setor de Protocolo da Fundação Carlos Gomes a nota fiscal dos serviços;
- 5.17. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação eletrônica de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE**

São deveres da CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e anexos;
- 6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços;
- 6.3. Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar,



fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

6.6. Para os serviços de manutenção, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e devidamente identificados da CONTRATADA as instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquela referente à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

## **8. VINCULOS EMPREGATÍCIOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

8.1. Todos os profissionais alocados para execução dos serviços objeto deste termo deverão estar vinculados à CONTRATADA, sendo que a conferência deste item será realizada através da apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar as comprovações de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na realização do serviço;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do serviço prestado;

9.2. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do serviço prestado que compõem o objeto deste Termo será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

9.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

9.4. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

9.5. Caso se faça necessária à reapresentação da nota fiscal, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR**

10.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto desta Cotação Eletrônica, o licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;



10.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

10.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 10.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

Belém, 01 de julho de 2020.

**Kleber Farias Forte**  
**Gerência de Tecnologia da Informação**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº xx/20xx.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Representante:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01	01	RESTITUIÇÃO DO LINK DE FIBRA QUE INTERLIGA OS PRÉDIOS DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E INSTITUTO ESTADUAL CARLOS GOMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$	R\$
			TOTAL:	R\$

a) Conta para pagamento: Banco: BANPARÁ, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_;

b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente, se for o caso.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

[Digite aqui]

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

[Digite aqui]



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/2020 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

[Digite aqui]

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA  
XX  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente **MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO**, brasileira, casada, musicista, portadora do RG n°. 8467232 SSP/PA e do CPF n°. 082.141.582-49, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, 1012, Bairro São Brás, Belém/PA, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, **estado civil**, profissão, portador do RG n° xxxxxxxx – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xx CEP: xx.xxx-xxx **resolvem celebrar o presente CONTRATO** resultante da Cotação Eletrônica n° 01/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes, Decreto Estadual n° 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução n° 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA, Instrução Normativa n° 001/2012 – SEAD/DGL e consoante o Processo n° **2020/256787**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica especializada em infraestrutura de redes de fibra óptica para a execução (com fornecimento de material) de uma restituição do link de fibra que interliga os prédios da Fundação Carlos Gomes e Instituto Estadual Carlos Gomes”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão de obra necessária à realização do serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização do serviço;

**2.2.** Realizar manutenção compatível com a infraestrutura atual da CONTRATADA, composta por:

- a) 02 (dois) switches Gigabit Ethernet gerenciáveis;
- b) 02 (dois) módulos mini-GBIC Gigabit Ethernet;
- c) 1 (um) cabo óptico monomodo de aproximadamente 100 metros (rompido);

**2.3.** Horário e Local de da prestação de serviços: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e INSTITUTO ESTADUAL CARLOS GOMES, localizadas na Avenida Gentil Bittencourt, n° 909 e 977 respectivamente, no Bairro de Nazaré, em Belém do Pará;

**2.4.** Executar o serviço em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**2.5.** A garantia sobre os serviços e os materiais nele utilizados será de 90 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento;

**3.2.** O Prazo para a início da execução do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da

[Digite aqui]



assinatura do Instrumento Contratual;

**3.3.** O prazo para conclusão dos serviços é de 48 horas a contar do início da execução, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Carlos Gomes estão assegurados na seguinte dotação:

Funcional Programática: 47201133611509

Ação/Atividade: 8904

Fonte de Recurso: 0101

Elemento de Despesa: 339040

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato;

**5.2.** Executar os serviços, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**5.3.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.4.** Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.6.** Providenciar que seus CONTRATADOS portem crachá de identificação e estejam uniformizados quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

**5.7.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundação Carlos Gomes em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**5.8.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**5.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**5.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**5.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**5.12.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**5.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.14.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela CONTRATANTE, sem prévia autorização;

[Digite aqui]

- 5.15.** Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- 5.16.** Encaminhar para o Setor de Protocolo da Fundação Carlos Gomes a nota fiscal dos serviços;
- 5.17.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação eletrônica, de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e anexos;
- 6.2.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços;
- 6.3.** Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 6.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;
- 6.6.** Para os serviços de manutenção, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e devidamente identificados da CONTRATADA as instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquela referente à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste CONTRATO o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os serviços efetivamente executados.
- 7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do serviço prestado;
- 7.3.** A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do serviço prestado que compõem o objeto deste contrato, será atestada e encaminhada ao órgão setor financeiro da FCG para fins de pagamento;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.
- 7.5.** O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;
- 7.6.** Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

[Digite aqui]



**7.7.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

**7.8.** A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

**7.9.** Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

**7.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**7.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

**7.14.** Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação.

## **CLÁUSULA NONA: DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução deste contrato, A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

**9.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

[Digite aqui]



8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 deste item poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO: RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

12.2. Por força do disposto no inciso III, art. 5º da portaria AGE nº 002/2019, faz-se constar que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Kleber Farias Forte, assistente de informática, matrícula funcional nº 5909561/1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1 A contratada fica obrigada a cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 2.279/2017, ficando ciente de que estará sujeita à aplicação das sanções previstas nesses normativos caso pratique atos lesivos à Administração Pública, sempre garantidos o contraditório a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**  
CONTRATANTE

**FORNECEDOR**  
CONTRADO

[Digite aqui]



**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]

**ANEXO VII  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>1 - ABERTURA</b>		Data Limite para Execução do Serviço: Data ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___	
N.º do Chamado/OS:	Data/Hora da Abertura:	Nome do Solicitante:	
Unidade/Secretaria:	Contato:	Fone/Ramal:	
Endereço:			
<b>2 – SERVIÇO SOLICITADO</b>			
<input type="checkbox"/> Instalação Novos Pontos ( ) <input type="checkbox"/> Remanejamento ( ) <input type="checkbox"/> Desinstalação <input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva		<input type="checkbox"/> Serviços Ópticos <input type="checkbox"/> Outros: _____	
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:			
		DE ACORDO PRR2:	
<b>3 – SOLUÇÃO TÉCNICA</b>			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
Descrição:			
	Unidade	Quantidade	Verificação
<b>4 – STATUS DO ATENDIMENTO</b>			
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado	Pendências: <input type="checkbox"/> Aguardando Material <input type="checkbox"/> Aguardando Término de Obra ( ) Não autorizado pelo cliente <input type="checkbox"/> Aguardando Mão de Obra ( ) Outros	Data de Início Atendimento Data ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___	
		Data de Término Atendimento Data ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___	
Data ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___ Ass. Responsável		Data ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___ Ass. Responsável	

[Digite aqui]